



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

INTERESSADO: MARIANA RODRIGUES ESTRELINHA MAYER

LOCAL: Buzina, lote 40 — Nazaré

ASSUNTO: “Junção de elementos referente ao processo 395/83”

PROCESSO Nº: 395/83

REQUERIMENTO Nº: 1473/22

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião de Câmara
12-08-2022

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da
próxima reunião da Câmara
Municipal, conforme Despacho do Sr.
Presidente. 16-08-2022

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

CHEFE DE DIVISÃO:

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,
Concordo, pelo que proponho a declaração de caducidade do ato que aprovou o projeto de arquitetura com base nos fundamentos e termos do teor da informação.

12-08-2022

Maria Teresa Quinto
Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico

INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de alteração e de legalização em moradia unifamiliar – especialidades de engenharia

1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 13.05.2021/Requerimento n.º 827/21, foi deliberado em Reunião de Câmara de 31 de Maio de 2021 o deferimento do projeto de arquitetura.

2. O interessado foi notificado através do ofício com a referência 2021,CMN,S,05,1799, datado de 02.06.2021, para no prazo de 06 meses entregar os projetos de especialidades de engenharia.

Decorrido esse prazo o interessado não se pronunciou, tendo o processo entrado em suspensão por um período de 06 meses, conforme o previsto no n.º 6 do Art.º 20 do RJUE.

3. Face ao teor da deliberação, o interessado requereu, à data, a junção dos seguintes elementos:

- a)- Termo de responsabilidade pela execução das obras
- b)- CD com ficheiros em formato pdf

4. De acordo com a deliberação de deferimento do projeto de arquitetura, tomada em Reunião de Câmara de 31 de Maio de 2021 o requerente ficou condicionado e ao seu ao encargo:

- a)- O prazo de 06 meses para a conclusão da obra;
- b)- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição;
- c)- Proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área após a execução da obra;
- d)- A reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenha causado em infraestruturas públicas;

5. Da análise da instrução do processo verificou-se que o mesmo não se encontra instruído, nomeadamente falta:

a)- Projeto de estabilidade e contenção periférica, ou no caso de legalização, pode o interessado, apresentar Termo de Responsabilidade (subscrito por pessoa habilitada para o efeito) atestando que se responsabiliza pela estrutura edificada e que a mesma cumpre as normas regulamentares e aplicáveis, designando-as, conforme o disposto na alínea a) do n.º 5.1.2.2 do anexo I do RUEMN-Regulamento da Urbanização e Edificação do Município da Nazaré e conforme o disposto na alínea a) do anexo I da Portaria n.º 113/15 de 22 de Abril;

b)- Projeto do comportamento acústico, conforme o disposto na alínea j) do anexo I da Portaria n.º 113/15 de 22 de Abril;

c)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional, conforme o disposto no n.º 3 do Art.º 10 do DL n.º 555/09 de 16 de Dezembro alterado pelo DL n.º 136 de 09 de Setembro;

d)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, conforme o disposto no n.º 1 do Art.º 24 da Lei n.º 31/09 de 03 de Junho alterada pela Lei n.º 40/15 de 01 de Junho;

e)- Os elementos solicitados nas alíneas anteriores, assinados através de assinatura digital (apenas documentos que careçam de assinatura) e nos formatos (peças desenhadas em dwf e peças escritas em pdf), conforme o disposto no n.º 1 do anexo II da Portaria n.º 113/15 de 22 de Abril.

6. Decorrido o prazo para apresentação dos projetos de especialidades de engenharia e decorrido o prazo da suspensão, pode a Câmara declarar a caducidade após audiência prévia do interessado.

7. O interessado foi notificado, através do ofício com a referência 2022,CMN,S,05,2148, datado de 12.07.2022, para se pronunciar no prazo de 10 dias em sede de audiência prévia, perante o projeto de decisão de declaração de caducidade do processo de licenciamento.

8. Decorrido o prazo, o interessado não se pronunciou.

9. Assim e nos termos do disposto do n.º 6 do Art.º 20 e do n.º 5 do Art.º 71 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

- a)- Que seja proferida a decisão de **Declarar a Caducidade;**
- b)- Notificação ao requerente.

11-08-2022



Nuno Ferreira
Engenheiro Civil